FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

(e-DOLM 19.09.2019 – N. 1163, ANO VII).

ALTERA dispositivos que específica da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus).

Art. 1.º Fica inserida a alínea "m" no inciso I do art. 21, com a seguinte redação:

"Art. 21. Omissis
I – No âmbito legislativo:
(...)
m) assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias bem como as leis promulgadas e as Emendas à Loman."

Art. 2.º Ficam alteradas as redações da alínea "a" do inciso I e da alínea "e" do inciso III do art. 22, que passam a ser as seguintes:

"Art. 22. Omissis
I – Omissis
a) nomear e dar posse aos cargos de direção administrativa, autorizar a contratação de pessoal, na forma da lei, e definir as modalidades de prestação de serviços administrativos;
(...)
III – Quanto às proposições:
(...)
e) assinar os projetos de lei aprovados pela Câmara para serem encaminhados à sanção do Prefeito, nos termos do art. 228 deste Regimento Interno, as Resoluções e os Decretos Legislativos e, com os demais membros da Mesa Diretora, assinar as Leis Promulgadas e as Emendas à Loman."

Art. 3.º Fica alterada a redação, transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta o § 2.º ao art. 64, passando a ser o seguinte:

"Art. 64. Omissis

§ 1.º Excetuando o parecer da Comissão Especial de Comendas, o parecer oferecido pela Comissão Temporária não dispensará audiência, com parecer, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinará sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

§ 2.º A propositura analisada pela Comissão Especial de Comendas será submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação apenas para elaboração da redação final da matéria."

Art. 4.º Ficam suprimidos o inciso V do art. 28 e o inciso III do art. 29.

"Art. 28. Omissis
(...)
V – suprimido;
(...)
Art. 29. Omissis
(...)
III – suprimido."

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Presidente em exercício

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 19.09.2019 – Edição n. 1163, Ano VII.

CÂMARA MUNICIPAL DE Manaus

Diário Oficial Eletrônico
Legislativo Municipal

ISO 14001 SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL
CÂMARA ISO 9001

Manaus, quinta-feira 19 de setembro de 2019. **Ano VII, Edição 1163 - R$ 1,00**

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 131, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA os dispositivos que específica da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus).

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos que específica, com a seguinte redação:

"Art. 38...
...
§ 1.º Ocorrendo a rejeição, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da propositura considerada inconstitucional ou ilegal, será esta arquivada, por despacho do Presidente da Câmara, lido em plenário, podendo o autor ou o líder, até cinco dias úteis, a contar da data em que ocorrer a leitura, apresentar requerimento devidamente fundamentado com base legal e assinado por um terço dos membros da Câmara Municipal, para que o parecer seja submetido à apreciação do Plenário.
...
Art. 196. Caberá, até o limite de três, os pedidos de vista de matérias submetidas à discussão, vedada a solicitação sucessiva do mesmo vereador em seu trâmite e nas proposições em regime de urgência, dispondo de quarenta e oito horas corridas de prazo, a partir da data de solicitação, obrigando-se, no caso de divergência, a apresentar manifestação por escrito, quando se tratar de Parecer, de Projeto de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Emenda à Loman, de Substitutivo ou de Requerimento.

Parágrafo único. Suprimido."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Presidente em exercício

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E46A455400078691 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA dispositivos que específica da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus).

Art. 1.º Fica inserida a alínea "m" no inciso I do art. 21, com a seguinte redação:

"Art. 21. Omissis
I – No âmbito legislativo:
(...)
m) assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias bem como as leis promulgadas e as Emendas à Loman."

Art. 2.º Ficam alteradas as redações da alínea "a" do inciso I e da alínea "e" do inciso III do art. 22, que passam a ser as seguintes:

"Art. 22. Omissis
I – Omissis
a) nomear e dar posse aos cargos de direção administrativa, autorizar a contratação de pessoal, na forma da lei, e definir as modalidades de prestação de serviços administrativos;
(...)
III – Quanto às proposições:
(...)
e) assinar os projetos de lei aprovados pela Câmara para serem encaminhados à sanção do Prefeito, nos termos do art. 228 deste Regimento Interno, as Resoluções e os Decretos Legislativos e, com os demais membros da Mesa Diretora, assinar as Leis Promulgadas e as Emendas à Loman."

Art. 3.º Fica alterada a redação, transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta o § 2.º ao art. 64, passando a ser o seguinte:

"Art. 64. Omissis

§ 1.º Excetuando o parecer da Comissão Especial de Comendas, o parecer oferecido pela Comissão Temporária não dispensará audiência, com parecer, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que

SEM VALOR OFICIAL

opinará sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

§ 2.º A propositura analisada pela Comissão Especial de Comendas será submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação apenas para elaboração da redação final da matéria."

Art. 4.º Ficam suprimidos o inciso V do art. 28 e o inciso III do art. 29.

"Art. 28. Omissis
(...)
V – suprimido;
(...)
Art. 29. Omissis
(...)
III – suprimido."

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU
Presidente em exercício

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 43C84E7D00078697 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

---

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso IV; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 487, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Coronel da Policia Militar Clécio de Assis Silva de Sales.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Cel PM Clécio de Assis Silva de Sales , com base no artigo 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver. ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.º Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BEB8FACC0007845A . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

---

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III; 173, inciso II; 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX; e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 488, DE 17 DE SETEMBRO 2019

CONCEDE o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao radialista Abelardo de Almeida Passos e dá outras providências.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Mérito Cidade de Manaus ao radialista Abelardo Almeida de Passos, com base no art. 173, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente

Ver. LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU
1.º Vice-Presidente

Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA
2.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
3.º Vice-Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Secretário-Geral

Ver. ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.º Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS
2.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6509BEDF0007847A . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

SEM VALOR OFICIAL